



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20 /2025

Institui o Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações;

CONSIDERANDO o Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado brasileiro, celebrado em 21 de agosto de 2024 (DOU do dia 22 de agosto de 2024);

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 433/2021, com as alterações dadas pela Resolução CNJ nº 611/2024, que instituiu a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo nº 002806-38.2025.8.15 e no processo administrativo nº 008203-57.2024.8.15;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo do Meio Ambiente do Tribunal de Justiça da Paraíba, com as seguintes atribuições:

I - monitorar e executar o cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente no tribunal por meio de acompanhamento contínuo;

II – dar cumprimento às diretrizes e orientações estabelecidas pelo Fórum Ambiental do Poder Judiciário (Fonamb), bem como às determinações oriundas da Presidência do TJPB e da Corregedoria Geral de Justiça no tocante às ações climático-ambientais;

III – apoiar o Fonamb no desenvolvimento de suas atividades;

IV – identificar, por meio de critérios objetivos, em conjunto com o(a) magistrado(a) responsável pelo respectivo acervo processual e com a Corregedoria Geral de Justiça, os processos que serão encaminhados aos Núcleos de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT-Ambiental) a fim de garantir a celeridade na tramitação e a efetividade na jurisdição climático-ambiental;

V – auxiliar a atuação dos NAT-Ambiental, mediante o monitoramento do acervo processual e de sua adequada tramitação e dos processos que envolvam grandes degradadores;

VI – fomentar a atuação colaborativa relacionada à temática climático-ambiental entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, especialmente na Seção Judiciária Federal da Paraíba;

VII – facilitar o diálogo entre diferentes instituições, coordenando as iniciativas relacionadas às demandas judiciais climático-ambientais;

VIII – propor medidas e boas práticas voltadas ao aprimoramento da jurisdição ambiental;

IX – fomentar a cooperação entre órgãos ou instituições estaduais ou regionais para obter auxílio técnico que subsidie suas atividades;

X – propor estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras ações que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em matérias afetas à matéria climático-ambiental.

Art. 2º Designar para compor o Grupo do Meio Ambiente:

I – Deborah Cavalcanti Figueiredo, juíza de direito (coordenadora);

II – Maria Eduarda Borges Araújo, juíza de direito;

III – Rúcio Lima de Melo, juiz de direito.

Art. 3º A Coordenadoria de Apoio aos Núcleos, Comitês e Comissões subsidiará os trabalhos do grupo instituído neste ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe de 21.02.2025.